



# Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO III – Nº 730 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2013

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

**IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício 088/2013– GS  
julho de 2013.

Extremoz/RN, 19 de

A Secretaria Municipal de Educação

**Exma. Sra. Rosileide Maria de Brito**

Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Senhora Secretária,

O Município de Extremoz por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida **toda a População** para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, às 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os participantes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficará a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretário presidirá a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,

Antônio Lisboa Gameleira

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício 089/2013– GS  
julho de 2013.

Extremoz/RN, 19 de

Ao Secretário Municipal do Gabinete Civil.

**Exmo. Sr. Victor Ciarlini Jaegge.**

Gabinete Civil

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Senhor Secretário,

O Município de Extremoz por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida **toda a População** para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, às 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os participantes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficará a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretário presidirá a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,

Antônio Lisboa Gameleira

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício 090/2013– GS Extremoz/RN, 19 de  
julho de 2013.

Ao Secretario Municipal de Agricultura e Pesca

**Exmo. Sr. Adriano Veras Batista**

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Senhor Secretario,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida **toda a População** para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Principio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,

Antônio Lisboa Gameleira

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício 092/2013– GS Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Exmo. Sr. Paulo Souza Rego**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Senhor Secretario,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida **toda a População** para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Principio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,

Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício 093/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Secretario Municipal de Saúde

**Exmo. Sr. Francisco Junior Rego**

Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Senhor Secretario,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,

Antônio Lisboa Gameleira

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício 094/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Secretario Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Exmo. Sr. Fabio Silva Gois**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Excelentíssimo Senhor Secretario,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,

Antônio Lisboa Gameleira

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício 095/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

A Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social

**Exma. Sra. Renata Costa de Brito Rego**

Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Excelentíssima Senhora Secretaria,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os participes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e

LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,

Antônio Lisboa Gameleira

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício 096/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Secretario Municipal de Tributação

**Exmo. Sr. Giovanni Gomes de Araujo**

Secretaria Municipal de Tributação

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Excelentíssimo Senhor Secretario,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os participes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e

discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício 097/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Procurador Geral do Município

**Exmo. Sr. Zaroni Fortes Dantas**

Procuradoria Geral do Município

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Excelentíssimo Senhor Procurador,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e

LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício 098/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Controlador Geral do Município

**Exmo. Sr. Claudio Silva de Lira**

Controladoria Geral do Município

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Excelentíssimo Senhor Controlador,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,

Antônio Lisboa Gameleira

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício 099/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

A Presidente da Fundação Aldeia do Guajiru

**Exmo. Sr. Valdelêda Medeiros de França**

Fundação Aldeia do Guajiru

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos

processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,

Antônio Lisboa Gameleira

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 100/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Diretor Presidente do SAAE

**Exmo. Sr. Augusto Macedo**

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.



Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 101/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Prefeito Municipal de Extremoz

**Exmo. Sr. Klauss Francisco Torquato Rego**

Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, às 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficará a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidirá a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias

e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 102/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Vereador

**Exmo. Sr. Gilson Sales de Souza**

Câmara Municipal de Extremoz

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, às 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficará a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidirá a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 103/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Vereador

**Exmo. Sr. Bruno Celio Silva Diniz**

Câmara Municipal de Extremoz

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêem a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Principio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o principio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 105/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Vereador

**Exmo. Sr. Fabio Vicente da Silva**

Câmara Municipal de Extremoz – Vice Presidência

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêem a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Principio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o principio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira



Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 106/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Vereador

**Exmo. Sr. Valdemir Cordeiro Lopes**

Câmara Municipal de Extremoz

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os participes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêem a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Principio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o principio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, **“violar um principio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer”**.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 107/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Vereador

**Exmo. Sr. Josias Oliveira de Farias**

Câmara Municipal de Extremoz

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os participes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêem a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Principio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o principio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, **“violar um principio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer”**.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 108/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Vereador

**Exmo. Sr. Evio Oliveira de Farias**

Câmara Municipal de Extremoz

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

O Município de Extremoz por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, às 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficará a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretário presidirá a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêem a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 109/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Vereador

**Exmo. Sr. Demontieur Rocha de Souza.**

Câmara Municipal de Extremoz

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

O Município de Extremoz por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, às 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficará a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretário presidirá a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêem a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 110/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

**Exmo. Sr. Joaz Oliveira Mendes da Silva**

Presidência da Câmara Municipal de Extremoz

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêem a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, **“violam um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer”**.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 111/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

A Vereadora

**Exma. Sra. Francisca Lucia Honorio Ramalho**

Câmara Municipal de Extremoz

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Excelentíssima Senhora Vereadora,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se

agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêem a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, **“violam um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer”**.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 112/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

A Vereadora

**Exma. Sra. Leila Cristina Moura de Melo**

Câmara Municipal de Extremoz

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Excelentíssima Senhora Vereadora,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se

realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 113/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

A Promotora de Justiça em substituição legal.

**Exma. Sra.** Adriana Lira da Luz Melo.

Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz - Ministério  
Publico Estadual.

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Excelentíssima Senhora Promotora,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os participes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 114/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

A Promotora de Justiça

**Exma. Sra. Emília Matilde Araújo de Vasconcelos Leite  
Zumba**

Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz - Ministério  
Publico Estadual.

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Excelentíssima Senhora Promotora,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os participes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o principio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um principio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 115/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Diretor do Fórum da Comarca de Extremoz

**Exmo. Dr. Marco Antonio Mendes Ribeiro.**

Fórum da Comarca de Extremoz.

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Excelentíssimo Dr. Diretor,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o principio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um principio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 116/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Assessor Jurídico

**Sr. Agamenon Fernandes.**

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Senhor Assessor,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e

LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 118/2013– GS  
Extremoz/RN, 19 de julho de 2013.

Ao Contador Geral do Município

**Sr. Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira**

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Senhor Contador,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos

processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 119/2013– GS  
Extremoz/RN, 22 de julho de 2013.

**À Vossa paternidade**

**Sr. João Pedro Sobrinho,**

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Senhor Padre,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 preveem a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.



Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 120/2013– GS  
Extremoz/RN, 22 de julho de 2013.

Ao Tenente da Polícia Militar

**Exm°. Sr. Marcio Marlon de Soares de Lima.**

Comandante do Pelotão da Polícia Militar de Extremoz

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Excelentíssimo Senhor Tenente,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 121/2013– GS  
Extremoz/RN, 22 de julho de 2013.

Ao Droguista

**Sr. Eronides Andrade da Silva**

Drogaria São Lazaro

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Senhor Eronides,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 122/2013– GS  
Extremoz/RN, 22 de julho de 2013.

Ao Droguista

**Sr. Jose Augusto de Mesquita**

Drogaria Boa Esperança

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Senhor Jose Augusto,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Principio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o principio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 123/2013– GS  
Extremoz/RN, 22 de julho de 2013.

Ao Pastor

**Sr. Edson Oliveira**

Presidente da Assembléia de Deus em Extremoz

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Senhor Pastor,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Principio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o principio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,

Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 124/2013– GS  
Extremoz/RN, 22 de julho de 2013.

Ao Pastor

**Sr. Carlos Magno Resende de Holanda**

Comunidade Missão Pentecostal

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Senhor Pastor,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,

Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 125/2013– GS  
Extremoz/RN, 22 de julho de 2013.

**Sra. Maria da Paz de Oliveira**

**Assunto:** Convite para Audiência Pública.

Senhora Maria da Paz,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência pública em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade específica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Pública. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência pública nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 126/2013– GS  
Extremoz/RN, 22 de julho de 2013.

**Sra. Claudiane Batista dos Santos**

Coordenadora Geral do SINTE/Extremoz/RN

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Senhora Claudiane Batista,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 127/2013– GS  
Extremoz/RN, 22 de julho de 2013.

**Exmo. Sr. Edilson do Nascimento Lima**

Vice-prefeito do município de Extremoz

**Assunto:** Convite para Audiência Publica.

Exmo. Sr. Edilson do Nascimento,

O Município de Extremoz por seu Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças convida Vossa Excelência para participar de uma audiência publica em 09 de agosto de 2013, as 08:00 horas, com a finalidade especifica de colher opiniões da população e de todos os partícipes para minutar o PPA – Plano Plurianual e Projeto de Lei do Orçamento para 2014, (LOA) – Lei Orçamentária Anual, que se realizara no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS.

Ficara a disposição uma urna para colher as opiniões e este Secretario presidira a Audiência Publica. Convidados todos os vereadores e a população, por meio de vinheta.

A lei complementar 101/2000 e a lei 10.257/2001 prevêm a realização de audiência publica nos processos e elaboração e discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOAS, caracterizando o Princípio Constitucional da participação popular.

Devem exigir esta comprovação porque a participação popular e o princípio constitucional e condição autoritária nos processos de elaboração e discussão das Leis Orçamentárias e Planas, nulificando o processo que não observar minimamente o dever de ouvir a sociedade.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo, “**violar um princípio e muito mais grave que transgredir uma norma qualquer**”.

Atenciosamente,  
Antônio Lisboa Gameleira  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e  
Finanças

## LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

O pregoeiro municipal de Extremoz, torna público que fará realizar no dia 06 de agosto de 2013 às 09:00 horas, a licitação/pregão presencial nº028/2013, objetivando a **aquisição de 01 (uma) impressora plotter**. o pregoeiro informa ainda que o edital está disponível diariamente na sala de licitações. endereço: rua cap. José da Penha, s/n, centro – Extremoz/RN. no horário de 08:30 às 12:30hora – telefone (84) 3279.2992.

Pregoeiro – Helton Luiz da Silva Dias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

O pregoeiro municipal de Extremoz, torna público que fará realizar no dia 06 de agosto de 2013 às 13:00 horas, a licitação/pregão presencial nº029/2013, objetivando a **contratação de seguro total para os veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal De Extremoz/RN, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas**. O pregoeiro informa ainda que o edital está disponível diariamente na sala de licitações. Endereço: rua cap. José da Penha, s/n, centro – Extremoz/RN no horário de 08:30 às 12:30horas – telefone (84) 3279.2992.

Pregoeiro – Helton Luiz da Silva Dias

19

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA  
DIRETORA GERAL